



HOSPITAL DE CLÍNICAS DA UNIVERSIDADE FEDERAL DE UBERLÂNDIA
Avenida Pará, nº 1720 - Bairro Umuarama
Uberlândia-MG, CEP 38405-320
- <http://hc-ufu.ebserh.gov.br>

Termo de Comodato nº 011/2025/2025

Processo nº 23860.014400/2025-34

TERMO DE COMODATO Nº 011/2025, CELEBRADO ENTRE O HOSPITAL DE CLÍNICAS DA UNIVERSIDADE FEDERAL DE UBERLÂNDIA (HC-UFU) - FILIAL EBSERH E A EMPRESA CEI COMERCIO EXPORTACAO E IMP DE MAT MEDICOS LTDA.

COMODATÁRIA: A EMPRESA BRASILEIRA DE SERVIÇOS HOSPITALARES – FILIAL HOSPITAL DE CLÍNICAS DE UBERLÂNDIA – HC-UFU, empresa pública com personalidade jurídica de direito privado, vinculada ao Ministério da Educação, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 15.126.437/0038-35, com sede no endereço na Av. Pará, 1.720, bairro Umuarama, Uberlândia/MG, CEP 38405-320, neste ato representada pela sua Superintendente Substituta, Sra. Aglai Arantes, matrícula nº 2123475, nomeada pela Portaria SEI nº 730, de 11 de março de 2025, publicada no Boletim de Serviços EBSERH nº 2003, de 12 de março de 2025, e por seu Gerente Administrativo, Sr. Sávio de Moraes, matrícula nº 1123465, nomeado pela Portaria SEI nº 324, de 19 de maio de 2025, publicada no Boletim de Serviços EBSERH nº 2046, de 19 de maio de 2025, ambos no uso das atribuições conferidas pelo art. 154 do Regulamento de Licitações e Contratos da Ebserh, versão 2.0, aprovado por meio da Resolução nº 155/2022 do Conselho de Administração (RLCE 2.0);

COMODANTE: CEI COMERCIO EXPORTACAO E IMP DE MAT MEDICOS LTDA, com sede na viela VP, 2D, SN, quadra 4, módulo 8A, Daia, Anápolis/GO, CEP: 75.132-045, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 40.175.705/0001-64, representada neste ato por Fábio Machado Ferreira, CPF nº ***.830.407-**, conforme procuração apresentada nos autos;

Conforme Processo Administrativo nº 23860.014400/2025-34, de acordo com o Pregão Eletrônico nº 90074/2025, proposta comercial apresentada, Termo de Referência, seus encartes e anexos, a COMODATÁRIA e a COMODANTE celebram o presente Termo de Comodato, nos termos da Lei nº 13.303, de 30 de junho de 2016, do Decreto nº 8.945, de 27 de dezembro de 2016, do RLCE 2.0, dos normativos internos da Ebserh, e mediante as cláusulas e condições estabelecidas a seguir.

1. CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO

1.1. O objeto do presente instrumento é a disponibilização, para o Grupo 1 do Termo de Referência, do(s) seguinte(s) bem(ns) em regime de comodato, conforme as exigências descritas no Termo de Referência:

DESCRIÇÃO ITENS EM COMODATO
60 unidades do SISTEMA AQUECEDOR DE MANTA TÉRMICA:
Sistema de aquecimento de ar microprocessado (unidade de gestão da temperatura por ar forçado);
O aquecedor deve ser compatível com as mantas térmicas ofertadas, sendo preferencialmente, da mesma marca, para garantir funcionamento adequado e seguro;
Modos de Temperatura: O equipamento deve possuir pelo menos três modos de temperatura (baixa, média e alta), com controle eletrônico e display para visualização dos parâmetros;
Compatível com mantas: neonatais, pediátricas e adultas (deve ser compatível com todas as mantas solicitadas neste processo);
Potência Mínima: 1200W;
Sistema de Filtragem: Deve possuir filtro de alta eficiência;
Fluxo de Ar Mínimo: 30 CFM;
O equipamento deve possuir alarmes sonoros e visuais para falha de funcionamento, superaquecimento ou outros eventos críticos;
Temperaturas de funcionamento aprox.: 32°C (baixa), 38°C (média), 43°C (alta)
Alimentação Elétrica: 220V ou bivolt;
Equipamento compacto e leve, com tubo flexível e de fácil manuseio;
O equipamento deverá possuir registro na ANVISA;
Acessórios: cabo de força, mangueiras, e demais itens necessários ao pleno funcionamento do equipamento;
Fornecer manual de operação do equipamento em português (físico e virtual).

1.2. Vinculam este Termo de Comodato, independentemente de transcrição:

1.2.1. o Termo de Referência;

- 1.2.2. o instrumento convocatório;
- 1.2.3. a proposta do contratado;
- 1.2.4. eventuais anexos dos documentos supracitados.

2. CLÁUSULA SEGUNDA – VALOR DOS BENS

- 2.1. O valor do(s) bem(ns) disponibilizado(s) em comodato, expresso em moeda nacional, conforme nota(s) fiscal(is) que será(ão) apresentada(s) na entrega dos equipamentos.
- 2.2. O valor identificado acima não estabelece qualquer vínculo financeiro entre as partes, servindo apenas para identificar o valor do(s) bem(ns) em caso de sinistro.

3. CLÁUSULA TERCEIRA – VIGÊNCIA

- 3.1. O prazo de vigência deste Termo de Comodato é de 5 (cinco) anos, **com início em 15/09/2025 e encerramento em 15/09/2030**, nos termos do art. 150 do RLCE 2.0.

4. CLÁUSULA QUARTA – OBRIGAÇÕES DA COMODATÁRIA E DA COMODANTE

- 4.1. As obrigações da COMODATÁRIA e da COMODANTE são aquelas definidas no Termo de Referência.

5. CLÁUSULA QUINTA – SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

- 5.1. As sanções relacionadas à execução do Termo de Comodato estão definidas no Termo de Referência.

6. CLÁUSULA SEXTA – EXTINÇÃO DO TERMO DE COMODATO

- 6.1. O Termo de Comodato se extingue quando cumpridas as obrigações de ambas as partes, ainda que isso ocorra antes do prazo fixado, ou quando vencido o prazo fixado, independentemente de terem sido cumpridas ou não as obrigações de ambas as partes contraentes, sem a devida prorrogação.

- 6.2. A rescisão do Termo de Comodato pode ocorrer nas seguintes hipóteses:

- 6.2.1. De forma unilateral, assegurada, no regular processo administrativo, a prévia defesa com prazo não inferior a 10 (dez) dias úteis, por algum dos motivos previstos no art. 184 do RLCE 2.0;

- 6.2.1.1. A rescisão unilateral deverá ser precedida de comunicação escrita e fundamentada da parte interessada e ser enviada à outra parte com antecedência mínima de 90 (noventa) dias.

- 6.2.1.2. A critério da COMODATÁRIA, caso exista risco ao regular funcionamento da unidade, o prazo referido no item anterior poderá ser reduzido ou ampliado.

- 6.2.2. Por acordo entre as partes, reduzida a termo no processo, desde que haja conveniência para a COMODATÁRIA e para a COMODANTE;

- 6.2.3. Por determinação judicial.

- 6.3. A extinção do Termo de Contrato e/ou da Ata de Registro de Preços, se houver, não acarreta automaticamente a extinção do Termo de Comodato, que tem prazo de vigência próprio.

- 6.4. A extinção do Termo de Comodato, formalizada por Termo de Encerramento ou Termo de Rescisão, será precedida, sempre que possível, de:

- 6.4.1. balanço dos eventos contratuais já cumpridos ou parcialmente cumpridos;

- 6.4.2. indenizações e multas.

7. CLÁUSULA SÉTIMA – ALTERAÇÕES

- 7.1. Eventuais alterações do Termo de Comodato serão regidas pela disciplina do art. 171 e seguintes do RLCE 2.0, bem como pela definições reproduzidas no Termo de Referência.

- 7.2. Registros que não caracterizam alteração do Termo de Comodato podem ser realizados por simples apostila, dispensada a celebração de Termo Aditivo.

8. CLÁUSULA OITAVA – PUBLICAÇÃO

- 8.1. A COMODATÁRIA deve providenciar a publicação deste instrumento, após formalizado, no Diário Oficial da União e no Portal da Ebserh, conforme art. 155 do RLCE 2.0.

9. CLÁUSULA NONA – FORO

- 9.1. É competente o foro da Subseção Judiciária da Justiça Federal em Uberlândia - Minas Gerais, para dirimir os litígios que decorrerem da execução deste Termo de Comodato que não possam ser compostos pela conciliação.

Uberlândia/MG, 08 de setembro de 2025.

(assinado eletronicamente)
CEI COMERCIO EXPORTACAO E IMP DE MAT MEDICOS LTDA
Comodante
FÁBIO MACHADO FERREIRA
Representante Legal

(assinado eletronicamente)
SAVIO DE MORAES
Gerente Administrativo do HC-UFU/ESBERH

(assinado eletronicamente)

AGLAI ARANTES

Superintendente Substituta do HC-UFU/Ebserh

Portaria SEI nº 730, de 11 de março de 2025



Documento assinado eletronicamente por **FÁBIO MACHADO FERREIRA**, **Usuário Externo**, em 08/09/2025, às 15:39, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, caput, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



Documento assinado eletronicamente por **Savio De Moraes**, **Gerente**, em 09/09/2025, às 12:42, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, caput, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



Documento assinado eletronicamente por **Aglai Arantes**, **Superintendente, Substituto(a)**, em 09/09/2025, às 13:27, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, caput, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site https://sei.ebserh.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **53083484** e o código CRC **FA7408CD**.